



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Material e Patrimônio - 0004749-64.2019.6.21.8000

Despacho SA - doc. SEI n. 0117926.

À Assessoria Jurídica:

Trata o presente expediente da assinatura do jornal Correio do Povo pelo período de 01.10.2019 a 30.09.2020.

Conforme demonstrado no documento n. 0112509, a Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda. detém competência exclusiva para comercializar o referido produto, razão pela qual declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

A razoabilidade do preço praticado pela empresa está demonstrada nas notas fiscais emitidas para outros órgãos públicos e/ou empresas privadas para fornecimento de periódicos, documento n. 0117013.

Proponho a emissão de empenho no valor de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), em favor da Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente, com vista à ratificação da declaração de inexigibilidade, conforme exige o artigo 26 do mencionado dispositivo legal.

Porto Alegre, 21 de junho de 2019.

JOSÉ ATILIO BENITES LOPES,
Secretário de Administração Substituto.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Atilio Benites Lopes, Secretário de Administração Substituto**, em 21/06/2019, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0117926** e o código CRC **6CD533BC**.